

---

**Protocolo de colaboração  
"5ª Edição do Evento Shop On"  
Protocolo nº 104/2021/GAP**

---

**PREÂMBULO**

Considerando,

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
- Que, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º em conjugação com o previsto na alínea ff), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção, do desenvolvimento, sendo competência da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Que a ACILIS - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, com o apoio do Município da Batalha, e em colaboração com os comerciantes locais, vai levar a efeito, no próximo dia 11 de setembro, a 5ª edição do evento Shop On, com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho, promovendo a abertura dos estabelecimentos em horário alargado proporcionando um programa repleto de animação dinamizado simultaneamente em diversos locais da Vila da Batalha:
- Que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode apoiar a realização de eventos que contribuam para a dinamização e promoção económica do concelho, concedendo formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;
- Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Entre os signatários abaixo designados:



---

**Protocolo de colaboração  
"5ª Edição do Evento Shop On"  
Protocolo nº 104/2021/GAP**

---

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**ACILIS** - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43- 3ªA- Apartado 1133- 2401-801 Leiria, com o número de pessoa coletiva 500849579 representada por **Lino Duarte da Silva Ferreira** na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo que teve por base a Deliberação de Câmara n.º 2021/0404/G.A.P., de 06/09/2021, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente protocolo tem por objeto o apoio à dinamização da 5.ª edição do evento "Shop On" que decorreu na Vila da Batalha no dia 11 de setembro do ano em curso, nomeadamente para suportar as despesas com grupos de animação, aluguer de equipamento de sonorização e iluminação dos espetáculos, comunicação e divulgação do evento, bem como dos vouchers para os comerciantes.

**Cláusula 2.ª**

**Critérios de comparticipação**

1. A comparticipação global a prestar pelo Município da Batalha ao Segundo Outorgante é até ao montante de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), a título de comparticipação nas despesas



---

**Protocolo de colaboração  
"5ª Edição do Evento Shop On"  
Protocolo nº 104/2021/GAP**

---

inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula primeira, sendo 3.000,00€ (três mil euros) a título de comparticipação nas principais despesas com o evento, e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) referente ao valor estimado dos vouchers para os comerciantes.

2. A atribuição da verba referida no número anterior ficará dependente da apresentação, por parte do Segundo Outorgante, de evidências (fotos) da realização do evento.

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

**Cláusula 4.ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na GOP 1 111 2021/4 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e um. O compromisso desta despesa foi efetuado pela RE. n.º 277 de 14/09/2021, com o número sequencial de compromisso 24023 de 20/09/2021.

**Cláusula 5.ª**

**Publicitação**

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

**Cláusula 6.ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento.

21

---

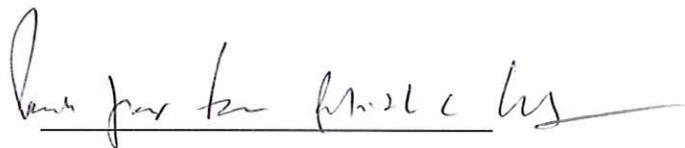
Protocolo de colaboração  
"5ª Edição do Evento Shop On"  
Protocolo nº 104/2021/GAP

---

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada Outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 21 de setembro de 2021.

O Primeiro Outorgante,



---



O Segundo Outorgante,  
A Direção



---